



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 001201-LEG 30/Nov/2021 12:32 ZH

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Inclui os § 4º e 5º ao art. 114 da Resolução nº 33, de 15 de dezembro de 1995 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana.

**Art. 1º** Inclui os § 4º e 5º ao art. 114 do Regimento Interno:

**Da Apresentação das Proposições**

**Art. 114. [...]**

§ 4º A proposição protocolada seguirá a tramitação legal enquanto o autor estiver exercendo o mandato, licenciado-se ou afastando-se a proposição será arquivada.

§ 5º Reassumindo o mandato o vereador solicitará formalmente o desarquivamento de suas proposições.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Uruguaiana, em 26 de novembro de 2021.

**Ver. Carlos Delgado**  
Presidente

**Verª. Zulma Ancinello**  
1ª Secretária

**Ver. Marcelo Lemos**  
Vice- Presidente

**Verª. Márcia Fumagalli**  
3ª Secretária

**Ver. Egídio Carvalho**  
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



### JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, vem na forma regimental, requerer que seja colocado em apreciação do Plenário, a inclusão da normatização para que as proposições sejam acompanhadas e debatidas pelos autores, considerando que muitas acabam perdendo o interesse pela falta de apresentação e esclarecimentos do autor.

Desta forma, quando retornar ao mandato as mesmas por solicitação poderão ser desarquivadas.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores contamos com a aprovação da presente proposta.

Ver. Carlos Delgado  
Presidente

Ver. Marcelo Lemos  
Vice- Presidente

Ver. Egídio Carvalho  
2º Secretário

Ver.<sup>a</sup> Zulma Ancinello  
1<sup>a</sup> Secretária

Ver.<sup>a</sup> Márcia Fumagalli  
3<sup>a</sup> Secretária